DIGITALIZADO
EM: 01/06/01
Roberta Regina
FUNCIONÁRIO

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/4/66

PROJETO DE LEI Nº 23/66

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cr$ 59.590.000 para o fim que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - Bens. n: 15

LEI Nº 3184 DE 27/5/66

DIOM Nº 3442 DE 27/5/66 Bancada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

LEI Nº 3184 DE 27 DE Maio DE 1966.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr 59.590.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr 59.590.000 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros) destinado a fazer face a todas às despêsas necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes, como pessoal, material, serviços, obras, investimentos e encargos diversos.

Art. 2º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo anterior e de acôrdo com o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43, da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam anuladas totalmente tôdas as dotações do extinto Departamento de Transportes Coletivos.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de Maio de 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

L.S.G.

Fortaleza, 11 de Abril de 1966.

Ofício Nº

Às Comissões de Legislação e Finanças

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 396
Data

MENSAGEM Nº 15, de de Abril de 1966.

Em 5-4-66.

Senhor Presidente:

Tendo em vista a Lei nº 3160, de 21 de dezembro de 1965, que criou a Secretaria Municipal de Transportes e extinguiu o Departamento de Transportes Coletivos - encaminho a Vossa Excelência a fim de ser submetido à consideração dessa nobre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 59.590.000 (Cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros) - para atender a todas as despêsas que se fizerem necessarias para o bom andamento da Secretaria Municipal de Transportes, pessoal, material, investimentos, obras, serviços de terceiros e encargos diversos, a fim de que esta nova unidade Municipal possa satisfazer a sua finalidade.

Relativamente as disponibilidades para ocorrer as despesas do novo orgão foram aplicados os recursos apontados no inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, com anulação total nas verbas destinadas ao extinto Departamento de Transportes Coletivos.

Assim sendo, na certeza da atenção que esta proposição receberá dessa ilustre Casa, renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, protestos de minha estima e elevada consideração.

Jm. Gurgel Borges

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor:
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

L.S.G.

Fortaleza, de Abril de 1966.

Of. Nº.

Aprovado em 1ª discussão
em 20 de Abril 1966

PROJETO DE LEI Nº 23, 11 de abril de Abril de 1966.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 59.590.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 59.590.000 (Cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros) - destinado a fazer face a todas às despêsas necessarias ao funcionamento da Secretaria Municipal de '' Transportes, como pessoal, material, serviços, obras, investimentos e encargos diversos.

Artº 2º- Para fazer face a despêsa de que trata o artigo anterior e de acôrdo com o inciso III, do paragrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam anuladas totalmente todas as dotações do extinto Departamento de Transportes Coletivos.

Artº 3º- A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de Abril de 1966.

Aprovado em 2ª discussão
em 20

À Comissão de Redação Final
Em 20/4/66

Ao vereador
Sebastião Peixoto
para relatar
Em 21/4/66
Secretário

C M F

Em 9 de 1966

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E DE FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 9 /66
AO PROJETO DE LEI Nº 23/66 (Mensagem nº 15/66)

Encaminhou o Chefe do Executivo Municipal, através da sua mensagem nº 15/66, o incluso projeto de lei, que autoriza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de (Cr$.... 59.590.000) cinquenta e nove milhões, quinhentos e novênta mil cruzeiros, para atender a todas as despêsas que se fizerem necessárias para o bom andamento da Secretaria Munícipal de Trsnportes, criada pela Lei nº 3160, de 21 de dezembro de 1965, no tocante a pesseal, material, investimentos, obras, serviços de terceiros e encargos diversos, a fim de que esta nova unidade Municipal possa satisfazer a sua finalidade.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Abril de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 23/66

Aprovado
18-5-66

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importância de Cr$ 59.590.000 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 59.590.000 (cinquenta e nove milhões , quinhentos e noventa mil cruzeiros) destinado a fazer face a todas às despêsas necessárias ao funcionamento da / Secretaria Municipal de Transportes, como pessoal, material, serviços, obras, investimentos e encargos diversos.

Art. 2º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo anterior e de acôrdo com o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43, da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, ficam anuladas totalmente tôdas as dotações do extinto Departamento de Transportes Coletivos.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de maio de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MZA

OF. nº 370/66.

Fortaleza, 23 de maio de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1943, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de importância de Cr 59.590.000, para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza